Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO: 19/2015

PROTOCOLO: 198/2015

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: ALTERA ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 5.895/2014.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo n°19/2015, que ALTERA ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 5.895/2014", exara o seguinte parecer.

O presente projeto trata da alteração do art. 2° da Lei Municipal n° 5.895, de 23 de dezembro de 2014, a qual autoriza o Município a outorgar a empresas ou entidades, públicas ou privadas, a concessão do espaço público em carnês de tributos municipais, sendo que o procedimento deverá ser realizado por licitação conforme Lei n° 8666/93.

Segundo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, esta propositura é admitida subordinando-se as seguintes disposições:

'Art. 76. O uso por terceiros de bens municipais poderá ser efetuado mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e o interesse público exigirem.

§ 1° A concessão administrativa dos bens públicos municipais de uso especial e dominiais dependerá de autorização legislativa e licitação e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade de ato."

Portanto, tal outorga poderá ser concedida conforme Lei Orgânica

Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES Palácio 11 de Outubro

Sem mais, esta Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa

O parecer desta comissão é favorável.

prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

Vereador Modses Scussel Neto

Presidente

Vice-Presidente

Membro Efetivo